



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1.214 DE 05 DE OUTUBRO DE 1973

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ-SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E -/USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SAN-/CIONA O SEGUINTE :

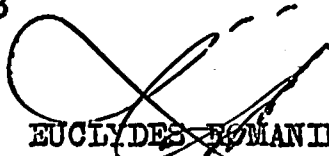
Artigo 1º/- Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a desapropriar o imóvel declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 955 de 19 de setembro de -/1973, constituído dos lotes nºs 13 e 14 da quadra nº 92, nesta cidade com as seguintes confrontações: pela frente com a al. Armando Salles de Oliveira; pelos fundos com o lote nº 15, de um lado com o lote nº 12, e do outro lado com a Rua Joaquim Nabuco.

Artigo 2º/- Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão utilizadas verbas próprias do próximo orçamento de 1974.

Artigo 3º/- Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

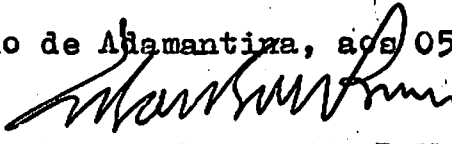
ADAMANTINA, AOS 05 DE OUTUBRO DE 1973


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 05 de -
outubro de 1973


NELSON DE SOUZA BOM
Chefe de Gabinete